

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RONALDO GONÇALVES DE ASSIS, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Serra, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 25.10.2023.

Vitória, 16 de outubro de 2023.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - COPJ

Resumo da Ata da 11ª sessão do Colégio de Procuradores de Justiça no ano de 2023

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos na Sala de Situação "Ormy Vianna Batista", instalado no nono andar do Complexo Administrativo "Annina Lúcia de Amorim Rubim Grégio", sede do Ministério Público Estadual, situado na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, nesta capital e por videoconferência, realizou-se ordinariamente a décima primeira sessão do colendo Colégio de Procuradores de Justiça (COPJ) no ano de dois mil e vinte e três, na modalidade híbrida, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, doutora Luciana Gomes Ferreira de Andrade. Havendo quórum, a senhora Presidente invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão e dispensou a leitura da ata e resumo relacionados à 10ª sessão do ano de 2023, em face de remessa antecipada via e-mail, sendo aprovados por unanimidade, com a retificação apresentada pelo conselheiro Almiro Gonçalves da Rocha. Membros presentes: Luciana Gomes Ferreira de Andrade, Catarina Cecin Gazele, Eliezer Siqueira de Sousa, Elda Márcia Moraes Spedo, Carla Viana Cola, Alexandre José Guimarães, Sócrates de Souza, Andréa Maria da Silva Rocha, Benedito Leonardo Senatore, Maria de Fátima Cabral de Sá, Sidia Nara Ofranti Ronchi, Luis Augusto Suzano, Altamir Mendes de Moraes, Humberto Alexandre Campos Ramos, Antônio Fernando Albuquerque Ribeiro, Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet, Cleber Pontes da Silva, Carla Stein, Edwiges Dias, Karla Dias Sandoval Mattos Silva, Almiro Gonçalves da Rocha, Izabel Cristina Salvador Salomão, Márcia Jacobsen (remotamente em razão de exames médicos), Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno, Fabiana Fontanella, Cezar Augusto Ramaldes da Cunha Santos e Marcello Souza Queiróz. Justificada a ausência dos seguintes membros: Fábio Vello Corrêa, em razão de consulta médica; José Cláudio Rodrigues Pimenta considerando folga compensatória; Josemar Moreira e Gustavo Modenesi Martins da Cunha, por se encontrarem em gozo de férias; Elisabeth da Costa Pereira, considerando afastamento para aposentadoria; e Maria Cristina Rocha Pimentel, em razão de viagem institucional. Registrada ainda a presença do Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público (AESMP), doutor Leonardo Augusto de Andrade Cezar dos Santos. Dando início à pauta do dia, na parte de comunicações e assuntos gerais, foi apreciado o

Processo SEI nº 19.11.0007.0027063/2023-70 – expediente oriundo da Corregedoria-Geral solicitando a criação de comissão para discussão e regulamentação do dispositivo da transação disciplinar. Restou deliberado que integrasse a citada comissão os mesmos membros da Comissão do Regimento Interno da Corregedoria-Geral. Na oportunidade, a senhora Presidente realizou a leitura das demais comissões criadas no âmbito do COPJ, decidindo-se, por unanimidade de votos, pela homologação dos nomes dos seguintes membros nas respectivas comissões: **Comissão de Regulamentação da Transação Disciplinar** – Composição: Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade (Presidente); Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo, Dra. Elda Márcia Moraes Spedo; Corregedor-Geral, Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha; Subcorregedora-Geral, Dra. Maria de Fátima Cabral de Sá; Procuradoras de Justiça Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet e Izabel Cristina Salvador Salomão e Procuradores de Justiça José Cláudio Rodrigues Pimenta, Luis Augusto Suzano e Almiro Gonçalves da Rocha; bem como em apoio aos trabalhos as(os) Promotoras(es) de Justiça Assessoras(es) da Corregedoria-Geral do MPES, e o Presidente da AESMP, Dr. Leonardo Augusto de Andrade Cezar dos Santos.

Comissão Revisora do Regimento Interno da Corregedoria-Geral – Recomposição: inclusão da Procuradora de Justiça Izabel Cristina Salvador Salomão e dos Procuradores de Justiça Luis Augusto Suzano e Almiro Gonçalves da Rocha. **Comissão de Gestão Documental do Acervo do COPJ** – Recomposição: inclusão da Procuradora de Justiça Sidia Nara Ofranti Ronchi. Em seguida, ao se debater sobre o cronograma para realização das reuniões, deliberou-se pela priorização da Comissão de Regulamentação da Transação Disciplinar e das Comissões de Revisão da Resolução COPJ nº 06/2014 e do Regimento Interno da Ouvidoria. Prosseguindo, o conselheiro Sócrates de Souza apresentou manifestação acerca do Teleflagrante no atendimento das ocorrências pela Polícia Civil. Foi determinada a remessa das manifestações ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial – NCAPE, com acompanhamento do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Alexandre José Guimarães - supervisor da unidade. Em seguida, o conselheiro Antônio Fernando Albuquerque Ribeiro externou sua preocupação com as audiências de custódia, o que foi debatido pelo colegiado. Restou deliberado pela remessa das discussões ao Centro de Apoio Criminal – CACR, para apresentação de sugestões, com a supervisão do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Alexandre José Guimarães. Por fim, ficou estabelecido que as sessões do COPJ retornariam ao Auditório "Deo Schneider". Nada mais havendo, a senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão às onze horas. Para constar, eu.....Duílio Macêdo de Carvalho, Secretário Executivo do Colégio de Procuradores de Justiça, redigi e digitei a presente ata, que foi aprovada na décima segunda sessão, realizada ordinariamente aos dezesseis dias do mês de outubro do corrente ano e vai assinada pela senhora Presidente.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CSMP

RESOLUÇÃO CSMP Nº 019, de 16 de outubro de 2023.

Altera os arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 16, 21, 22, 31 e 44 da Resolução CSMP nº 027, de 5 de junho de 2013, que regulamenta o concurso público para provimento dos cargos efetivos do grupo ocupacional administrativo do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 20ª sessão, realizada ordinariamente no dia 16 de outubro de 2023, por unanimidade, com fundamento no art. 16, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0013.0008763/2022-62,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 16, 21, 22, 31 e 44 da Resolução CSMP nº 027, de 5 de junho de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º As(Os) integrantes da Comissão de Concurso de Servidoras(es) são designadas(os) por ato da(o) Procuradora(Procurador)-Geral de Justiça, conforme art. 10, inciso LXXI, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997.” (NR)

“Art. 8º A Comissão de Concurso de Servidoras(es) é composta pelas(os) seguintes integrantes:

I - integrantes titulares:

- a) Procuradora(Procurador)-Geral de Justiça ou membra(o) do parquet por ela(e) indicada(o), como presidente;**
- b) uma(um) servidora(servidor) indicada(o) pelo sindicato ou, na falta deste, pela entidade representativa;**
- c) quatro servidoras(es) efetivas(os) escolhidas(os) pela(o) Procuradora(Procurador)-Geral de Justiça.**

II - integrantes suplentes:

- a) membra(o) do parquet indicada(o) pela(o) Procuradora(Procurador)-Geral de Justiça;**
- b) uma(um) servidora(servidor) indicada(o) pelo sindicato ou, na falta deste, pela entidade representativa;**
- c) quatro servidoras(es) efetivas(os) escolhidas(os) pela(o) Procuradora(Procurador)-Geral de Justiça.” (NR)**

“Art. 9º As(Os) integrantes devem atender aos seguintes critérios para integrar a Comissão de Concurso de Servidoras(es):

I - não ser proprietária(o) ou ter participação financeira em qualquer curso de preparação de candidatas(os) para concurso de carreira administrativa, e não ter exercido direção ou magistério desses cursos nos 12 (doze) meses anteriores à abertura do concurso;

II - não ser cônjuge, companheira(o) ou parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau, inclusive, em linha reta ou colateral, de outra(o) integrante da comissão;

III - não ser cônjuge, companheira(o) ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inclusive, em linha reta ou colateral, de candidata(o) inscrita(o);

IV - não estar exercendo a chefia imediata de candidata(o) inscrita(o) para prestar o concurso público, bem como nas demais hipóteses previstas nos arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil;

V - (...)

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos III e IV do art. 9º, deve a(o) integrante da comissão solicitar à(ao) presidente o seu afastamento dos trabalhos até 2 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscrições deferidas.” (NR)

“Art. 10. As(Os) integrantes devem escolher, entre si, uma(um) servidora(servidor) para exercer a função de secretária(o).” (NR)

“Art. 11. A Comissão de Concurso de Servidoras(es) delibera pelo voto da maioria das(os) integrantes, em reunião com a presença de todas(os) as(os) titulares, cabendo à(ao) presidente o voto de qualidade, no caso de empate.” (NR)

“Art. 12. As(Os) integrantes suplentes são convocadas(os) pela(o) presidente para substituir as(os) titulares em casos de impedimento, afastamento ou ausência.” (NR)

“Art. 13. A(O) Procuradora(Procurador)-Geral de Justiça pode dispensar as(os) integrantes da Comissão de Concurso de Servidoras(es), ou parte delas(es), de suas atribuições normais, em caso de necessidade, durante a realização das etapas do certame.” (NR)

“Art. 16. Compete à(ao) presidente da Comissão de Concurso de Servidoras(es):

(...)

V - convocar integrantes suplentes para substituição das(os) titulares em casos de impedimento, afastamento ou ausência;

(...).” (NR)

“Art. 21. As inscrições para o concurso são abertas por meio de edital, publicado no diário oficial eletrônico do MPES, pelo prazo de no mínimo trinta dias, e realizadas mediante requerimento devidamente preenchido pelo candidato, com declaração de que atende os requisitos legais necessários à participação no certame, e comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

(...). (NR)

“Art. 22. As datas, os locais e os horários de realização das provas são divulgados por meio de publicação no diário oficial eletrônico do MPES, com antecedência mínima de dez dias.” (NR)

“Art. 31. Os diplomas e os certificados obtidos no exterior são aceitos se revalidados por instituição de ensino superior no Brasil, na forma da lei.” (NR)

“Art. 44. (...)

Parágrafo único. Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos do edital de abertura do concurso devem ser publicadas no diário oficial eletrônico do MPES.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Resolução CSMP nº 26, de 22 de agosto de 2007.

Vitória, 16 de outubro de 2023.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DA ANDRADE
PRESIDENTE****Processo MP nº 2022.0000.8489-23****Relatoria: Josemar Moreira****Recorrente: Sérgio Martins de Souza Queiróz**

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 20ª sessão, realizada ordinariamente em 16.10.2023, decidiu por unanimidade, não conhecer do recurso, devolvendo os autos à Promotoria de Justiça de origem, na forma do voto de Relatoria.

Vitória, 16 de outubro de 2023.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE****Processo SEI nº 19.11.1138.0023988/2022-76****Relatoria: Maria de Fátima Cabral de Sá****Recorrente: Gustavo Modenesi Martins da Cunha**

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 20ª sessão, realizada ordinariamente em 16.10.2023, decidiu por unanimidade dos votantes, pela perda superveniente do objeto do recurso, na forma do voto de Relatoria.

Vitória, 16 de outubro de 2023.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE****Processo MP nº 2023.0018.8102-90****Relatoria: Maria de Fátima Cabral de Sá****Recorrente: Marcos Rogério da Silva**

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 20ª sessão, realizada ordinariamente em 16.10.2023, decidiu por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de arquivamento, na forma do voto de Relatoria.

Vitória, 16 de outubro de 2023.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE****Processo MP nº 2022.0015.9139-55****Relatoria: Maria de Fátima Cabral de Sá****Recorrente: Cristina Valéria Guimarães**

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 20ª sessão, realizada ordinariamente em 16.10.2023, decidiu por unanimidade, não conhecer do recurso, homologando a promoção de arquivamento, na forma do voto de Relatoria.

Vitória, 16 de outubro de 2023.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE****Processo MP nº 2023.0013.3651-77****Relatoria: Maria de Fátima Cabral de Sá****Recorrente: Adilson Ferreira dos Santos**

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 20ª sessão, realizada ordinariamente em 16.10.2023, decidiu por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de arquivamento, na forma do voto de Relatoria.

Vitória, 16 de outubro de 2023.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE****Processo MP nº 2023.0016.1053-02****Relatoria: Maria de Fátima Cabral de Sá**

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 20ª sessão, realizada ordinariamente em 16.10.2023, decidiu por unanimidade, pela homologação da promoção de declínio de atribuição ao MPF, na forma do voto de Relatoria.

Vitória, 16 de outubro de 2023.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE**